



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 45/2025 - GAB/REI/IFPI, de 31 de março de 2025.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de **ESTUDANTES** para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - Partiu IF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2 DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do Partiu IF, **exclusivamente**, estudantes dos grupos prioritários: **que cursaram integralmente as séries do ensino fundamental em escola pública (cursou do 1º ao 8º ano e estar matriculado no 9º ano em escola pública)**, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a. autodeclarados pretos, pardos, indígenas, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (EP-PPI);
- b. autodeclarados quilombolas, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (EP-Q);
- c. pessoa com deficiência, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (EP-PCD);
- d. estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, independente da etnia, raça ou renda (EP).

3 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFPI adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e [Decreto nº 11.781/2023](#)- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a) e/ou seu responsável.

3.3 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para aferição pelo IFPI, exclusivamente para este fim.

3.4 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão se enquadrar às exigências a seguir:

3.4.1 CURSOU AS SÉRIES DO 1º AO 8º ANO E ESTAR MATRICULADO NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA E SÃO:

3.4.1.1 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

3.4.1.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) que atendem ao item 3.4.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por uma Comissão de Heteroidentificação.

3.4.1.2 AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

3.4.1.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) que atendem ao item 3.4.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por uma Comissão de Heteroidentificação.

3.4.1.3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

3.4.1.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012,

referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) que atendem ao item 3.4.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.4.1.3.2 O direito a essas vagas de pessoa com deficiência será confirmado mediante a análise do laudo médico apresentado e outros exames complementares, caso seja necessário.

4 DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIU IF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com prazo de 8 (oito) meses de duração, sendo a carga horária total do curso de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 Segue abaixo o Quadro 1 com o turno de oferta do Partiu IF em cada campus:

Quadro 1

CAMPUS	TURNO
Angical	Tarde
Campo Maior	Manhã
Cocal	Tarde
Corrente	Tarde
Floriano	Tarde
José de Freitas	Manhã
Oeiras	Manhã
Parnaíba	Tarde
Paulistana	Tarde
Pedro II	Manhã
Picos	Tarde

Pio IX	Manhã
Piripiri	Manhã
São João do Piauí	Tarde
São Raimundo Nonato	Tarde
Teresina Central	Manhã
Teresina Dirceu	Tarde
Teresina Zona Sul	Manhã
Uruçuí	Manhã
Valença	Manhã

5 DAS VAGAS

5.1 Cada Campus do IFPI ofertará **40 (quarenta) vagas** no curso Partiu IF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de tipos de vagas reservadas

<i>CAMPUS</i>	VAGAS				
	Candidato que estudou integralmente o ensino fundamental em escola pública				TOTAL
	Candidato com renda de até 1 salário mínimo per capita			Candidatos independente de etnia/raça ou renda (EP)	
	Pretos, Pardos ou Indígenas (EP-PPI)	Quilombolas (EP-Q)	Pessoa com Deficiência (EP-PCD)		
Campus Angical	30	1	4		
	30	1	4	5	40

Campus Campo Maior					
Campus Cocal	30	1	4	5	40
Campus Corrente	30	1	4	5	40
Campus Floriano	30	1	4	5	40
Campus José de Freitas	30	1	4	5	40
Campus Oeiras	30	1	4	5	40
Campus Parnaíba	30	1	4	5	40
Campus Paulistana	30	1	4	5	40
Campus Pedro II	30	1	4	5	40
Campus Picos	30	1	4	5	40
Campus Pio IX	30	1	4	5	40
Campus Piri-piri	30	1	4	5	40
Campus São João do Piauí	30	1	4	5	40
Campus São Raimundo Nonato	30	1	4	5	40
Campus Teresina Central	30	1	4	5	40
Campus Teresina Dirceu	30	1	4	5	40
Campus Teresina Zona Sul	30	1	4	5	40
Campus Uruçuí	30	1	4	5	40
Campus Valença	30	1	4	5	40
TOTAL DE VAGAS	600	20	80	100	800

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservados **77,27%** das vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservados **0,97%** das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservados **10,8%** das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 O total de vagas previsto no item 5.1, subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 será destinado aos(às) candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública, independente da etnia, raça ou renda e que não estão contemplados nas demais reservas de vagas.

5.2.5 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pelo Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.2.6 O percentual de que trata o item 5.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, pelo Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e pelo Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.2.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a cota na qual está contemplado(a), de acordo com o Quadro 2 do item 5.1.

5.2.8 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final, será eliminado(a) do processo seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/Dby5QK72j4WGNyh56>, com as informações solicitadas e anexando a documentação exigida.

6.3 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário indicando em qual cota deseja concorrer (ver Quadro 2), e anexando o documento de identidade e uma declaração de matrícula da escola em que estuda, assinada pela direção ou secretaria da escola.

6.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.5 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma deste Edital.

6.6 Após o período de inscrição, conforme o cronograma, será publicada uma lista com os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e o número de inscrição, por meio do qual os(as) candidatos(as) irão concorrer ao sorteio eletrônico.

6.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida para o sorteio eletrônico apenas a última inscrição realizada.

6.8 Cada candidato irá concorrer apenas na cota na qual se inscreveu ou foi remanejado nos casos de indeferimento na heteroidentificação, conforme o item 7.8.

7 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS AUTODECLARADOS PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

7.1 O candidato, para solicitar a heteroidentificação, deverá acessar a página eletrônica <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, com o GOV.BR.

7.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, a banca analisará o seguinte:

I - a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos ou pardos;

III - do(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou quilombola, a análise será exclusivamente documental; e

IV- não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.3 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará:

7.3.1. dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas:

I - a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, **pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir**, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

a) registro de nascimento indígena; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7.3.2. dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas:

I - a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, no formulário

eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, **pelo menos, 1 (um) dos documentos listados** a seguir, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

- a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou
- b) comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou
- c) declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

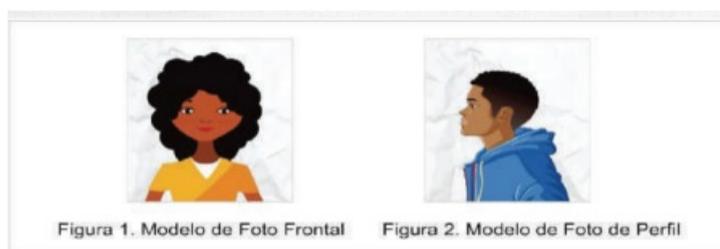
7.3.3. do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto ou pardo:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, **pelo menos, 1 (um) dos documentos listados** a seguir, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

II - os documentos a serem anexados ao formulário de solicitação de heteroidentificação:

- a) digitalização do documento de identificação com foto do(a) candidato(a), identificação do responsável;
- b) duas fotos coloridas do pescoço para cima, individuais e recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal (de frente) e uma de perfil (de lado), de acordo com as seguintes características e orientações:
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - sem filtros de edição;
 - boa resolução; e
 - preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

Exemplo:



c) um vídeo individual recente com, no máximo, 20MB e de até 30 segundos de tempo de duração, aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente, no qual **o(a) CANDIDATO(A) DEVERÁ FALAR**: eu, “FALE SEU NOME COMPLETO”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a);

d) se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá aparecer no vídeo acompanhado do responsável legal;

III - o vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- boa iluminação;

- fundo branco;
- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- sem filtros de edição; e
- boa resolução.

7.4 O indeferimento da autodeclaração do(a) candidato(a) será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o(a) candidato(a) que acompanhar seu resultado na página eletrônica <https://www.ifpi.edu.br/>.

7.5 No caso de indeferimento da solicitação de heteroidentificação do(a) candidato(a), poderá ser aberta uma solicitação de recurso contra o resultado preliminar.

7.6 No prazo definido para a solicitação de recurso, conforme o cronograma, o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, realizar a inscrição para solicitação de recurso e enviar a documentação novamente, com a correção da documentação, vídeo ou foto, encaminhada anteriormente.

7.7 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) serão publicados na página eletrônica <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

7.8 O indeferimento da solicitação ou a não realização do processo de heteroidentificação, dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), e da análise documental dos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas, impede que o(a) candidato(a) concorra para cotas raciais neste certame, sendo sua inscrição remanejada para a cota de **candidato(a) que estudou integralmente o ensino fundamental em escola pública, independente de etnia/raça ou renda.**

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

8.2 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) 40 (quarenta) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as), considerando a quantidade disponível para cada tipo de cota ofertada no Quadro 2.

8.2.1 Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

8.3 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente destinadas, **nessa ordem de prioridade:**

- a) pretos, pardos ou indígenas;
- b) quilombolas;
- c) pessoas com deficiência.

8.4 Após o preenchimento das vagas prioritárias, caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, independente de etnia,

raça ou renda.

9 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS(AS) ESTUDANTES

9.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas de bolsa** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada.

9.2 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

9.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF dos *campi* do IFPI, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

9.4 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês.

9.4.1 Caso não tenha cumprido o critério de presença no mês de desistência, o estudante não terá direito à cota referente ao mês.

9.5 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

9.6 Não serão aceitas, para o pagamento da ajuda de custo, contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário.

9.6.1 Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta. E essa conta não poderá ser poupança.

9.7 Os bancos a seguir **NÃO** serão aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: **PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.**

9.7.1 A conta na qual o candidato receberá o pagamento deverá ser no nome do aluno, podendo ser conta poupança de qualquer banco, **com exceção dos bancos citados no item 9.7.**

9.8 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPI.

10 DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/>.

10.2 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar, no campus para o qual concorreu, a documentação exigida conforme o Anexo II.

10.3 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previstos para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será

substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

10.3.1 Caso não existam candidatos(as) na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada seguindo o critério descrito nos itens 8.3 e 8.4.

11 DO CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	31/03/2025	https://www.ifpi.edu.br/
Período de inscrições	02 a 10/04/2025	https://forms.gle/Dby5QK72j4WGnYh56
Período de solicitação da heteroidentificação (preto, pardo, indígena ou quilombola)	02 a 10/04/2025	https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/
Resultado preliminar da heteroidentificação	12/04/2025	https://www.ifpi.edu.br/
Prazo para recurso da heteroidentificação	15/04/2025	https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/
Resultado final após recursos da heteroidentificação	17/04/2025	https://www.ifpi.edu.br/
Sorteio eletrônico	18/04/2025	YouTube da TVIFPI (https://www.youtube.com/@tvifpiaui)
Período de matrícula	22 a 24/04/2025	Matrícula presencial no campus
Início das aulas	28/04/2025	Campus de matrícula

11.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Partiu IF e demais normas didático-pedagógicas do IFPI.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para partiuif@ifpi.edu.br ou procurar a Coordenação pedagógica do Partiu IF no campus para o qual se inscreveu.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Partiu IF no IFPI.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFPI, inclusive os editais de alteração, se houver.

Teresina, 31 de março de 2025.

Paulo Borges da Cunha

Reitor do IFPI

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo do edital de seleção de alunos do PartiuIF (anexado em 31/03/2025 14:56:27)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A)** - CD1 - REI-IFPI, em 31/03/2025 15:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345335

Código de Autenticação: da7ad70f30



ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BÁSICOS PARA TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento;
- V. Uma fotografia 3x4;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO V).

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS POR COTA

2.1 AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA, COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (EP-PPI)

- I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;
- II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item a) **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico**; ou
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item b e ANEXO IV, preenchido e entregue no ato da matrícula com a cópia dos documentos (RG/CPF e Certidão de nascimento) comprobatórios de todos os membros da família) **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico**.

a) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

- I. registro de nascimento indígena; OU
- II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU
- III. Histórico Escolar emitido por escola indígena; OU
- IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2 AUTODECLARADOS QUILOMBOLA, COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (EP-Q);

- I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano),

conforme MODELO - ANEXO II;

II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item a) **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico**; ou

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item b e ANEXO IV, preenchido e entregue no ato da matrícula com a cópia dos documentos (RG/CPF e Certidão de nascimento) comprobatórios de todos os membros da família) **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico**.

a) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA QUILOMBOLA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

2.3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA (EP-PCD);

I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;

II. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item a) **PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico**; ou

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, item b e ANEXO IV, preenchido e entregue no ato da matrícula com a cópia dos documentos (RG/CPF e Certidão de nascimento) comprobatórios de todos os membros da família) **PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico**.

a) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente entregar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.4 ESTUDANTES QUE CURSARAM INTEGRALMENTE AS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA ETNIA, RAÇA OU RENDA (EP)

I - Documento comprobatório de estudos em escola pública (Ensino Fundamental – 1º ano ao 8º ano), conforme MODELO - ANEXO II;

ANEXO II – DECLARAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO (1o ao 8o ano) EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade
escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme
especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO
CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

I - Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas cotas **EP-PPI, EP-Q ou EP-PCD** de escola pública e baixa renda devem comprovar, obrigatoriamente, a renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, apresentando a comprovação de uma das 2 (duas) formas abaixo:

a) PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚnico:

- Apresentar o comprovante de cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização;
- Para emissão do comprovante de cadastrado no Programa de Cadastro único, acesse a página eletrônica <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;
- O acesso é com Gov.br do responsável pelo cadastro no CADÚnico;
- O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:


Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDACTED]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	[REDACTED]	
Município de cadastramento			
NATAL/RN			
Endereço			
[REDACTED]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
[REDACTED]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **06:35:28**



b) PARA FAMÍLIAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚnico:

- Apresentar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO (ANEXO IV)**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar;

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

I.I Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

I.II No cálculo referido no item a), serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

I.III Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº XX/2025**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO V - TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) sob nº _____
no processo seletivo regido pelo **Edital nº XX/2025** para o
curso PartiuIF, do *Campus* _____ do IFPI,
data de nascimento ____/____/____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja
através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização
deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Documento Digitalizado Público

Anexo do edital de seleção de alunos do PartiuIF

Assunto: Anexo do edital de seleção de alunos do PartiuIF

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples